



LEI Nº 4.180/PMC/2018

ALTERA A LEI 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE A O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III da Lei n. 2.735/PMC/2010, transformando 48 vagas de pedagogo 40 horas para 64 vagas de pedagogo 30 horas e 9 vagas de pedagogo 20 horas para 6 vagas de pedagogo 30 horas, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

OFICIAL DO MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR NAS FUNÇÕES DE:

PEDAGOGO (20 HORAS)	22		B	01	18
PEDAGOGO (30 HORAS)	73		B	01	18
PEDAGOGO (40 HORAS)	153		B	01	18

Art. 2º. Fica incluído, no Anexo V da Lei n. 2.735/PMC/2010, a denominação do Cargo Oficial do Magistério, função pedagogo, grupo Ocupacional Magistério Superior, referência inicial 001, Classe B, com jornada de 30 horas, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

DENOMINAÇÕES DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

(...)

JORNADA DE TRABALHO: 20, 30 ou 40 horas semanais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal RO, 20 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716